



Câmara Municipal do Recife

PARECER N° _____ / 2005

**DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE
FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS NO
MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito** recebeu o **Projeto de Lei nº 075/2005**, de autoria da Vereadora Priscila Krause, para análise e emissão de parecer.

RELATÓRIO:

O Projeto em questão, de autoria da Vereadora Priscila Krause, pretende disciplinar a operação de empresas especializadas na exterminação e controle de pragas urbanas e vetores presentes no meio urbano, com especial ênfase no setor alimentício. Estabelece, dessa forma, as normas municipais a que estarão sujeitas essas empresas, incluindo os requisitos para obtenção e renovação de licenças e em que condições são elas aplicáveis e a compatibilização dessas normas com o que dispõe as legislações estadual e federal.

A ANÁLISE:

O Projeto de Lei Municipal apresentado está embasado na justificativa de que, diante da importância de serviços de exterminação de pragas em qualquer aglomeração urbana – mormente em regiões tropicais, onde a proliferação de insetos e outras pragas é facilitada – é mister que essa atividade seja devidamente regulamentada, de modo a garantir que ela seja executada com a segurança requerida e que atinja os objetivos a que se propõe.

Sendo matéria afeita ao domínio das ações de Vigilância Sanitária, e partindo-se do princípio de que a Vigilância Sanitária municipal está aparelhada para atender aos mais diversos aspectos desse tema, como a inspeção e fiscalização de produtores e comerciantes do setor alimentício e o

acompanhamento rigoroso do emprego de aparelhos de radiologia, é de interesse para a sociedade recifense que esse órgão também seja responsável pelo licenciamento e pela fiscalização de empresas de exterminação e controle de pragas e vetores de doenças. A extensão dessas atividades para os aspectos sanitários dos gêneros alimentícios irá somar-se ao importante papel que a Vigilância Sanitária municipal já tem na garantia da qualidade da comida produzida e comercializada no Recife.

O PARECER

Em vista do exposto, opinam os membros da Comissão que o **PROJETO de LEI N° 075/2005** de autoria da Vereadora Priscila Krause tenha **APROVAÇÃO RECOMENDADA** ao plenário.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de agosto de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Luiz Helvécio

Presidente

Carlos Gueiros

Vice-Presidente /Relator

Daniel Coelho

Membro Efetivo